



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1236

PROJETO DE LEI Nº 11/77-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de Maio de 1977, aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, um aumento de 10% (dez por cento), sobre os atuais níveis de vencimentos.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessárias.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de maio de 1977.

BENEDICTO GERALDO LEBEIS  
Presidente



*Câmara Municipal de Pirassununga*

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_  
3  
Sumi

=PROJETO DE LEI=

Nº 11/77

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de Maio de 1977, aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, um aumento de 10% (dez por cento), sobre os atuais níveis de vencimentos.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessárias.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de maio de 1977.

*Benedicto Geraldo Lebeis*  
BENEDICTO GERALDO LEBEIS

Presidente

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de Maio de 1977.*

*Benedicto Geraldo Lebeis*  
Presidente

*Aprovado em primeira e segunda discussões, por unanimidade de votos.*

*Em 10/05/77.*

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavatura, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de Maio de 1977.*

*Benedicto Geraldo Lebeis*  
Presidente



*Câmara Municipal de Pirassununga*

*Estado de São Paulo*



Of. \_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*

JUSTIFICATIVA

A exemplo do Poder Executivo, esta Presidência está submetendo a apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que visa conceder aos funcionários da Edilidade, um reajuste na base de 10% (dez por cento) a partir de 1º de maio do corrente ano.

Contando com o beneplácito dos Senhores Edís, por se tratar de medida justa e humana, esta Presidência, espera a aprovação do citado projeto.

Pirassununga, 03 de maio de 1977.

*[Handwritten signature]*  
BENEDICTO GERALDO LEBEIS  
Presidente



*Câmara Municipal de Pirassununga*

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_  
5  
Sum

PROJETO DE LEI

Nº 11/77

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de Maio de 1977, aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, um aumento de 10% (dez por cento), sobre os atuais níveis de vencimentos.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessárias.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de maio de 1977.

  
BENEDICTO GERALDO LEVEIS  
Presidente



*Câmara Municipal de Pirassununga*

*Estado de São Paulo*



Of. \_\_\_\_\_  
*Benedicto Geraldo Lebeis*

JUSTIFICATIVA

A exemplo do Poder Executivo, esta Presidência está submetendo a apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que visa conceder aos funcionários da Edilidade, um reajuste na base de 10% (dez por cento) a partir de 1º de maio do corrente ano.

Contando com o beneplácito dos Senhores Edís, por se tratar de medida justa e humana, esta Presidência, espera a aprovação do citado projeto.

Pirassununga, 03 de maio de 1977.

*Benedicto Geraldo Lebeis*  
BENEDITO GERALDO LEBEIS  
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 11/77, de autoria da Presidência, que visa conceder aos funcionários da Edilidade, a partir de 1º de maio do corrente, um aumento de 10% sobre os atuais níveis de vencimentos, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 06 de maio de 1977.

Orlando Alves Ferraz

Presidente

Antonio Fernando Bertazzo

Relator

Osvaldo Pinto de Campos

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 11/77, de autoria da Presidência, que visa conceder aos funcionários da Edilidade, a partir de 1º de maio do corrente, - um aumento de 10% sobre os atuais níveis de vencimentos, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 06 de maio de 1977.

João Divino Bieves Consentino  
Presidente

Orlando Alves Ferraz  
Relator

Gerardo Sebastião Pavao  
Membro